

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**  
**CIMSAÚDE**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 418/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, prefeito municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; e de outro lado:

**MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 076.169.879/0001-61, com sede na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, bairro centro, CEP 84320-000, Cidade de Reserva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr.(a) Sr. **LUCAS MACHADO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 082.694.319-58, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

celebram entre si, de forma justa e contratada, o presente contrato de rateio, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente contrato de rateio é regido pelo disposto nos artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, no contrato de consórcio público, no Estatuto Social do CIMSAUDE, bem como em outros

instrumentos legais atinentes ao caso concreto. Fundado ainda no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 82, de 24 de junho de 1998, além do disposto na Portaria nº 72, de 1º de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO**, como consorciado junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2024, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo **CONSÓRCIO** como prestadoras de serviços na área da saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentaria Anual.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública, além das outras atribuições que lhe são conferidas por meio do seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **MUNICÍPIO**, como ente consorciado, comprometendo-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público (art. 2º, VII, do Decreto nº 6.017/2007) ao **CONSÓRCIO**, sob as seguintes formas de pagamento: por meio de boletos bancários (cf. incisos I e II, cláusula quarta) e de transferências eletrônicas (cf. inciso III, cláusula quarta) em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, no BANCO DO BRASIL S.A., assegurando assim a realização das medidas necessárias ao

cumprimento do objeto do presente contrato de rateio em conformidade com sua lei municipal autorizativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS**

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2024, os valores relativos ao custeio do objeto no valor total estimado de **R\$ 1.548.099,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e noventa e nove reais)** e consignados da seguinte forma:

I. **Valor da taxa de administração:** obtido através do rateio *per capita* (conforme população atualizada pelo IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de **R\$ 107.167,08 (cento e sete mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos)**, em **12 (doze) parcelas**, a primeira em janeiro de 2024 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2024, cada uma no valor de **R\$ 8.930,59 (oito mil novecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)** com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;

II. **Valor de contrapartida do QualiCIS:** correspondente ao valor total anual de **R\$ 12.756,00 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, em **12 (doze) parcelas**, a primeira em janeiro de 2024 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2024, cada uma no valor de **R\$ 1.063,00 (mil e sessenta e três reais)** com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários, a título de contrapartida do tomador, equivalente ao proporcional de 5% (cinco por cento) do valor anual do convênio nº 013/2022/SESA/FUNSAUDE [municípios pertencentes à 3ª RS] em conformidade com a adesão do **CONSÓRCIO** ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, que objetiva a implementação dos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME, em todas as regiões de saúde do Estado;

III. **Valor dos serviços em saúde:** correspondente ao valor total anual de **R\$ 1.428.175,92 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** para realização dos serviços em saúde disponibilizados e/ou executados pelo **CONSÓRCIO**, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização

dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2024, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: O atraso no repasse dos recursos supracitados, sejam eles, da taxa de administração, de parcela correspondente à contrapartida referente ao Programa QualiCIS, e/ou dos valores faturados mês a mês correspondentes aos serviços em saúde, é motivo para que o **CONSÓRCIO** suspenda, ao **MUNICÍPIO** inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos, assim como, o observado no Cronograma 2024, além da incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com fundamento no IPCA-E, até que satisfeitas as obrigações inadimplidas.

Parágrafo segundo: Considerando que os serviços prestados pelo **CONSÓRCIO** aos entes consorciados estão à disposição dos mesmos, não haverá, em nenhuma hipótese, desconto ou desobrigação ao pagamento da taxa de administração, a qual é devida, em sua totalidade, desde a assinatura do presente contrato de rateio, cuja forma de pagamento é acima indicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

0001 – Departamento de Saúde

10.302.0016.2064 – Acesso aos Serviços Especializados de Saúde

3700- 3.3.71.70.00.00-000 – Rateio pela participação em consórcio Público.

Parágrafo Segundo: A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato de rateio, são causas

para a suspensão e possível exclusão do **MUNICÍPIO** do quadro de participantes do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Terceiro: A suspensão ou exclusão do **MUNICÍPIO** não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de rateio entra em vigor no ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** é responsável pela fiscalização e execução do presente contrato de rateio, vinculado à gestão do CIMSÁUDE, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto Social do **CONSÓRCIO**, devendo:

- I - editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;
- II - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em cláusula anterior;
- III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

Parágrafo Primeiro: A falta de repasse dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto Social do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo: Ainda é de obrigação do **MUNICÍPIO**:

- I - emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
- II - promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com o seu repasse;
- III - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município, bem como

prestar informações eventualmente solicitadas pelo **CONSÓRCIO**, de modo a atender exigências determinadas pelos órgãos públicos de fiscalização de recursos públicos;

IV - apresentar os resultados da execução ao Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO**

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo comprovante dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **MUNICÍPIO**, além de:

- I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;
- V - promover a devolução, aos entes consorciados, de recursos que porventura venham se caracterizar como saldo remanescente, conforme previsão legal e/ou estatutária.

Parágrafo Único: Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Os repasses, na forma disposta neste contrato de rateio, são de caráter irrevogável

até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, após a anuência em assembleia dos entes consorciados e atendidas as demais normas previstas em lei e no Estatuto Social do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Único: Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que estatutariamente o substitua, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, em conformidade com a lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste contrato de rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto Social do **CONSÓRCIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, seu regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Primeiro: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir obrigação

orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites. Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **MUNICÍPIO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Quarto: As partes declaram o pleno conhecimento a respeito do Estatuto Social do **CONSÓRCIO**, do Decreto nº 6.017/2007 e da Lei Federal nº 11.107/2005, instrumentos reguladores do presente contrato, além de outros meios normativos de caráter geral correlatos aos temas tratados, não sendo admissível alegar o seu desconhecimento para se eximir de responsabilidades por eles impostos.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LUCAS MACHADO  
RIBEIRO:08269431  
958

Assinado de forma digital  
por LUCAS MACHADO  
RIBEIRO:08269431958  
Dados: 2023.12.27  
14:23:23 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

MUNICÍPIO DE RESERVA

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLEONICE HORNES LANGA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente  
LUCAS SANTANA BERGMANN  
Data: 27/12/2023 14:26:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha: [nome completo]  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Testemunha: [nome completo]  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO

| CRONOGRAMA 2024 - SERVIÇOS EM SAÚDE |                         |                                   |                                       |                                              |                            |            |                                            |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|------------|--------------------------------------------|
| REFERÊNCIA                          | COMPETÊNCIA             | PRESTADORES                       | CIMSAÚDE                              | CIMSAÚDE                                     | MUNICÍPIOS                 | CIMSAÚDE   | CIMSAÚDE                                   |
|                                     |                         | ENTREGA DE GUIAS<br>(DATA LIMITE) | FECHAMENTO DA FATURA<br>(DATA LIMITE) | EMPENHOS E ENVIO DA<br>FATURA AOS MUNICÍPIOS | PAGAMENTO<br>(DATA LIMITE) | BLOQUEIO   | PAGAMENTO AOS PRESTADORES<br>(DATA LIMITE) |
| JANEIRO                             | 01/01/2024 a 31/01/2024 | 08/02/2024                        | 18/02/2024                            | 19/02/2024                                   | 11/03/2024                 | 12/03/2024 | 18/03/2024                                 |
| FEVEREIRO                           | 01/02/2024 a 28/02/2024 | 05/03/2024                        | 15/03/2024                            | 16/03/2024                                   | 05/04/2024                 | 06/04/2024 | 12/04/2024                                 |
| MARÇO                               | 01/03/2024 a 31/03/2024 | 05/04/2024                        | 15/04/2024                            | 16/04/2024                                   | 06/05/2024                 | 07/05/2024 | 13/05/2024                                 |
| ABRIL                               | 01/04/2024 a 30/04/2024 | 06/05/2024                        | 15/05/2024                            | 16/05/2024                                   | 07/06/2024                 | 08/06/2024 | 14/06/2024                                 |
| MAIO                                | 01/05/2024 a 31/05/2024 | 05/06/2024                        | 17/06/2024                            | 18/06/2024                                   | 08/07/2024                 | 09/07/2024 | 15/07/2024                                 |
| JUNHO                               | 01/06/2024 a 30/06/2024 | 05/07/2024                        | 15/07/2024                            | 16/07/2024                                   | 05/08/2024                 | 06/08/2024 | 12/08/2024                                 |
| JULHO                               | 01/07/2024 a 31/07/2024 | 05/08/2024                        | 15/08/2024                            | 16/08/2024                                   | 06/09/2024                 | 07/09/2024 | 13/09/2024                                 |
| AGOSTO                              | 01/08/2024 a 31/08/2024 | 05/09/2024                        | 16/09/2024                            | 17/09/2024                                   | 07/10/2024                 | 08/10/2024 | 14/10/2024                                 |
| SETEMBRO                            | 01/09/2024 a 30/09/2024 | 04/10/2024                        | 15/10/2024                            | 16/10/2024                                   | 08/11/2024                 | 09/11/2024 | 15/11/2024                                 |
| OUTUBRO                             | 01/10/2024 a 31/10/2024 | 05/11/2024                        | 18/11/2024                            | 19/11/2024                                   | 09/12/2024                 | 10/12/2024 | 16/12/2024                                 |
| NOVEMBRO                            | 01/11/2024 a 30/11/2024 | 05/12/2024                        | 16/12/2024                            | 17/12/2024                                   | 06/01/2025                 | 07/01/2025 | 13/01/2025                                 |
| DEZEMBRO                            | 01/12/2024 a 31/12/2024 | 06/01/2025                        | 15/01/2025                            | 16/01/2025                                   | 07/02/2025                 | 08/02/2025 | 14/02/2025                                 |

**Nota:** em caso de uma data coincidir com final de semana ou feriado, será postergada para o próximo dia útil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2023  
PROCESSO N.º 306/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS,**  
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.878.900/0001-24. **OBJETO:** O  
PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA TEM POR OBJETO O  
ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DE SAÚDE  
PARA O DESENVOLVIMENTO E A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES E  
SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE TODOS OS MUNICÍPIOS  
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, ATRAVÉS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGULARMENTE CREDENCIADAS PELO CIMSÁUDE COMO  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA  
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CONSULTAS  
MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS  
POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, COM PLENA OBSERVÂNCIA DAS  
DIRETRIZES TÉCNICAS E GERENCIAIS ESTABELECIDAS PELO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DE SUAS PORTARIAS E  
PROTOCOLOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº  
11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/200. **VALOR: R\$**  
**1.548.099,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E OITO**  
**MIL E NOVENTA E NOVE REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE  
DEZEMBRO DE 2024. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 8666/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LUCAS MACHADO RIBEIRO -**  
PREFEITO MUNICIPAL.



000069

## Classificados e Publicação Legal

## PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 424-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: ALEX F. K. SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.151.907/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de itens escolares: jaquetas, camisetas, camisetas polo, calças, tênis e mochilas escolares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 425-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: BOLSAS FINIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 50.892.186/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de itens escolares: jaquetas, camisetas, camisetas polo, calças, tênis e mochilas escolares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 89.048,00 (oitenta e nove mil e quarenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 426-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: CONTEC COM - MACH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 18.181.449/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de itens escolares: jaquetas, camisetas, camisetas polo, calças, tênis e mochilas escolares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 2.906,14 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cêntimos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 427-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: FLABE COMERCIO VAREJO - ATACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.671.902/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de itens escolares: jaquetas, camisetas, camisetas polo, calças, tênis e mochilas escolares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 428-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: MAESTRO CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.830.947/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de itens escolares: jaquetas, camisetas, camisetas polo, calças, tênis e mochilas escolares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 13.053,00 (treze mil e cinquenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 429-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: MALU FOR YOUTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 48.169.742/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de itens escolares: jaquetas, camisetas, camisetas polo, calças, tênis e mochilas escolares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 417-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2023  
PROCESSO N° 305/2023**  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
LOCADORA: SUZANA DE CACIA RIBAS, inscrita no CPF sob o n° 053.810.999-83. OBJETO: A LOCADORA Cede ao LOCATÁRIO para fins de ALUGUEL SOCIAL IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LEOPOLDO DA SILVA CARNEIRO, S/N, VILA MARTINS, CEP 84.320-000, RESERVA - PR, CASA DE MADEIRA E ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 126 M² COM 02 QUARTOS, SALAS, COZINHA, BANHEIRO E ÁREA COBERTA COM ÁGUA E LUZ INSTALADAS DO VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO E DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) MENSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 25/12/2024. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**DELIBERAÇÃO N° 12/2023 CMDCA**  
Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas total do repasse, a insuflação da existência de saldo superior a 10% e o plano de providências da FIA. Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID DELIBERAÇÃO N° 024/2021. CEDCA PR referente 1° semestre de 2023.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 1360/2023 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de dezembro de 2023.  
DELIBEROU:  
Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do repasse FIA. Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID DELIBERAÇÃO N° 024/2021. CEDCA PR referente ao 1° semestre de 2023.  
Art. 2º - Pela aprovação da justificativa para existência de saldo superior a 30% do repasse FIA. Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID DELIBERAÇÃO N° 024/2021. CEDCA PR referente ao 1° semestre de 2023.  
Art. 3º - Pela aprovação do plano de providências.  
Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala dos Conselhos, Reserva, de 22 de dezembro de 2023.  
Elegi Orsinea Vieira Machado  
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 419-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2023  
PROCESSO N° 307/2023**  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
LOCADORA: PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.578.177/0021-33. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS, INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA ALMEIDA FERREIRA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, IMÓVEL LOCALIZADO A RUA GENÉROSO MARQUES N° 562, CENTRO, CEP: 84.320-000, RESERVA - PARANÁ, COMPREENDENDO ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8.400 M², SENDO NO PREDIO 1: 14 (QUATORZE) SALAS DE AULA, SALÃO DE EVENTOS, SECRETARIA, SALA DE DIREÇÃO, SALA DE COORDENAÇÃO, BIBLIOTECA COM TODO SEU ACESSÓRIO, CORREDORES DE CIRCULAÇÃO, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, COZINHA, QUADRA DE ESPORTES, PATIO COM ÁREA COBERTA, BOSQUE E PREDIO 2: ESTRUTURA COM 2 PISOS QUE COMPORTARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), MENSAIS, PERFEZANDO UM VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), ANUAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 01/02/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/02/2024 A 01/02/2025. FUNDAMENTO: LEI N° 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 422-2023  
INEXIGIBILIDADE N° 648/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: SÍ PÉCAS E ACESSÓRIOS HIRELI, ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.172.164/0001-15. OBJETO: SERVIÇOS DE TROCA DE LANTERNAS (LADO ESQUERDO) PARA O VEÍCULO PLACA: SEB9899. VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 A 26/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 375-2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022  
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 41.198.164/0001-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLÍSSO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS VALOR: R\$ 7.619,90 (SETE MIL E SEISCENTOS E DEZES E NOIS REAIS E OITOCENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2023 A 16/11/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

**Aviso de Licitação**  
O Município de Ponta Grossa, PR realizará no dia 12 de janeiro de 2024, às 13h00min, pregão eletrônico n° 275/2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para Aquisição de Uniforme Escolar. Valor Máximo: R\$ 17.846.320,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (43) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portals/transparencia>.

Ponta Grossa, 28 / 12 / 2023.  
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES  
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADAS: ILZA TRELINSKI NEVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.712.321/0001-14; MARCIA DE FATIMA VALECKI 06028150967 inscrita no CNPJ sob o n° 29.218.462/0001-61; SHEILA REGINA DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 09.322.072/0001-20; MATEUS DOS SANTOS LOPATA 10377934684 inscrita no CNPJ sob o n° 26.864.803/0001-88; DULCÍDIO ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 08.582.538/0001-05; SIRLENE DE OLIVEIRA 02954560940 inscrita no CNPJ sob o n° 26.704.212/0001-43; PEDRO DESPLANCHER - ME inscrita no CNPJ sob o n° 09.338.992/0001-36; JOSILAINNE CRISTINA DE SOUZA 07665049900 inscrita no CNPJ sob o n° 29.447.979/0001-22; DANIEL RIBAS CORREIA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 04.982.899/0001-46; JOSENEI TAQUES DALZOTTO E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 06.959.806/0001-58; VILSON C. L. LINSKHK 01468653911 inscrita no CNPJ sob o n° 21.811.639/0001-27; LUIZ CARLOS BORGES RODRIGUES - ME inscrita no CNPJ sob o n° 09.316.279/0001-91; JOSI WILSON PONTES - ME inscrita no CNPJ sob o n° 17.279.875/0001-77. OBJETO: Prorrogação contratual para serviços de transporte escolar. Prazo: 23/02/2024 a 31/12/2024.

| Contrato                        | EMPRESA                                  |
|---------------------------------|------------------------------------------|
| 1º TERMO AO CONTRATO N° 69/2022 | ILZA TRELINSKI NEVES E CIA LTDA          |
| 2º TERMO AO CONTRATO N° 70/2022 | DANIEL RIBAS CORREIA E CIA LTDA          |
| 3º TERMO AO CONTRATO N° 75/2022 | LUIZ CARLOS BORGES RODRIGUES             |
| 3º TERMO AO CONTRATO N° 76/2022 | MARCIA DE FATIMA VALECKI 06028150967     |
| 3º TERMO AO CONTRATO N° 77/2022 | MATEUS DOS SANTOS LOPATA 10377934684     |
| 3º TERMO AO CONTRATO N° 78/2022 | PEDRO DESPLANCHER NETO                   |
| 3º TERMO AO CONTRATO N° 80/2022 | SIRLENE DE OLIVEIRA 02954560940          |
| 3º TERMO AO CONTRATO N° 81/2022 | VILSON C. L. LINSKHK 01468653911         |
| 4º TERMO AO CONTRATO N° 71/2022 | DULCÍDIO ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA     |
| 4º TERMO AO CONTRATO N° 74/2022 | JOSILAINNE CRISTINA DE SOUZA 07665049900 |
| 4º TERMO AO CONTRATO N° 79/2022 | SHEILA REGINA DE OLIVEIRA                |
| 5º TERMO AO CONTRATO N° 72/2022 | JOSI WILSON PONTES                       |
| 5º TERMO AO CONTRATO N° 73/2022 | JOSENEI TAQUES DALZOTTO E LIRELI         |

Em 26/12/2023 - LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 423/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2023  
PROCESSO N° 311/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: PROVENÇA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 07.681.092/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEICULAR. VALOR TOTAL: R\$ 1.482,26 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO: 27/12/2023 A 26/12/2024. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 409/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2023  
PROCESSO N° 303/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 25/12/2024. VALOR: R\$ 8.675,78 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI N° 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO 421-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU - CONSORCIO PUBLICO DE DIBITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJME SOB N° 30.462.323/0001-68. OBJETO: CONTRATO DE RATIO E OPERACIONALIZAÇÃO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO CIMSAMU. VALOR TOTAL: R\$ 902.320,56 (NOVECENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 418/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2023  
PROCESSO N° 306/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.878.900/0001-24. OBJETO: O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO IMAGEM POR OBJETO DO ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO E A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO, ATRAVÉS DAS PESSOAS JURÍDICAS REGULAMENTE CREDENCIADAS PELO CIMSACDE COMO PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO IMAGEM E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, COM PLENA OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES TÉCNICAS E GERENCIAIS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DE SUAS PORTARIAS E PROTOCOLOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LII FEDERAL NO 11/07/2005 E DECRETO FEDERAL NO 6.017/2006. VALOR: R\$ 1.548.099,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO: LEI N° 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2023  
INEXIGIBILIDADE N° 647/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SERVOPASA COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.564.624/0005-27. OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO IM VEÍCULO. VALOR TOTAL: R\$ 914,45 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 A 25/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

## Falecimentos

SEPULTADOS DO  
DIA 28/12

Anderson Luis Correa Barbosa, 46 anos  
Danilo Ferreira Paes, 25 anos  
Marcelito Basso Gomes, 92 anos  
Maira Valmir Soares, 76 anos  
Márlene Moraes Correa, 73 anos  
Natalia Fernanda de Oliveira Dariva Muller, 42 anos  
Tereza Gonçalves da Rosa, 90 anos

SEPULTAMENTOS  
EM 29/12

Elias de Jesus Caetano, 32 anos  
Velório: Em outro município  
Local do enterro: Cemitério em Arapoti, às 8h  
Elsa Kazuko Saito, 75 anos  
Velório: Capela da Funerária Princesa  
Local do enterro: Crematório Campos Gerais, às 10h

**PRINCESA**  
ASSISTÊNCIA

**O plano da família**  
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009  
R. BARÃO DE TEFFE, 188  
CENTRO / PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 99999-5603  
R. GENERAL CARNEIRO, 509  
CENTRO / PONTA GROSSA  
[www.princesaassistencia.com.br](http://www.princesaassistencia.com.br)

## PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 416/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2023  
PROCESSO N° 304/2023**  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
LOCADORA: MIGUEL SILVA DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB O N° 485.116.339-87. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOCIAL A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL. DO VALOR: R\$ 700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO DE R\$ 548,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/12/2023 ATÉ 25/07/2025. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 420/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2023  
PROCESSO N° 308/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADO: G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 15.180.566/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST VALOR: R\$ 33.060,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 27/12/2023 A 26/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

## LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

**MOPEL**

42. 3229-9272  
42. 9 9102-4550  
42. 9 9106-1598  
[contato@mopelpg.com.br](mailto:contato@mopelpg.com.br)

000070